

*Discutir
os pontos
deputados
da Assembleia
ao Governo
7/1/2012*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A

*YS
Zer...*

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam as seguintes propostas de alteração ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo”**:

«Artigo 20.º

[...]

*Adoptado
por unanimidade
7/1/2012*

- 1- (...)
- 2- (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

f) Eliminada

3- Para determinação dos limites fixados nos termos da alínea e) do número anterior, não são considerados atletas que tenham sido contabilizados, para idênticos efeitos, noutra modalidade ou escalão etário pela mesma entidade, **com exceção dos atletas que residam em ilhas onde exista apenas um clube desportivo os quais podem estar, neste caso, inscritos no máximo em duas modalidades.**

- 4- (...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

*Aprovado
por unanimidade
7/07/2015*

Artigo 27.º

[...]

1- (...)

2- (...)

3- Eliminado

4- Anterior n.º 3

5- Anterior n.º 4.»

*Aprovado
por unanimidade
7/07/2015*

Artigo 1.º-A
Norma transitória

Aos clubes desportivos sediados na Ilha do Corvo, com modalidades federadas à data da entrada em vigor do presente diploma, não se aplicam, durante um período de quatro anos, com início na época desportiva 2015/2016, os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, com exceção da residência fiscal na Região.

Horta, Sala das Sessões, 7 de julho de 2015

Os Deputados,

*Yosi Carlos Sim-Santa
[Signature]
[Signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2110 Proc. n.º 105
Data:	01/07/07 N.º 4818